

POLITICA DE GESTÃO DE RISCOS DO CA INDOSUEZ DTVM

SUMÁRIO

1. Governança	4
1.1. Market Risk, Liquidity Risk and Stop Loss Committee	4
1.2. Pricing Committee	4
1.3. Investment Committee	5
1.4. Investment Fund of Funds Committee	5
1.5. Broker's Approval Committee	6
2. Definições	7
2.1. Risco de Mercado	7
2.2. Risco de Crédito	7
2.3. Risco de Liquidez	7
3. Gerenciamento e Controle	7
3.1. Risco de Mercado	7
3.2. Stop Loss	8
3.3. Risco de Crédito	8
3.4. Risco de Liquidez	8
3.5. Marcação a Mercado	9
3.6. Enquadramento Legal	9
3.7. Acompanhamento da Rentabilidade dos Fundos de Investimentos	9
3.8. Suitability Policy	Error! Bookmark not defined.
4. Relatórios, Tratamento e Comunicação dos Limites Excedidos	9
5. Análise do Serviço de Terceiros	11

Introdução e Objetivo

A área de Portfolio Guardian/Risk Management (PG/RM/RM) desempenha papel fundamental, dedicando-se a monitorar e controlar diariamente os parâmetros de Riscos Financeiros (Mercado, Crédito e Liquidez) e Enquadramento Legal dos fundos administrados e, por outro lado, a oferecer relatórios gerenciais que contemplam diversas metodologias de análise de Risco e Performance em modelos reconhecidos internacionalmente.

O objetivo deste manual é divulgar os conceitos das Políticas e Procedimentos para os controles realizados pela área de PG/RM do CA Indosuez DTVM.

A área de PG/RM reporta-se diretamente ao Executive Director – Risk & Permanent Control (RPC) do Conglomerado Crédit Agricole Brasil, e é responsável por:

- Definir modelos e limites, quando aplicáveis, para os fundos de investimentos e carteiras de Riscos de Mercado, Liquidez e Crédito (aprovados nos respectivos Comitês).
- Monitorar e analisar o valor em Risco de Mercado, Liquidez e Crédito dos fundos de investimentos geridos e administrados pelo CA Indosuez DTVM.
- Monitorar modelos e metodologias de precificação dos ativos negociados pelos fundos de investimentos.
- Participação na elaboração da Política de Suitability dos fundos de investimentos com base na Matriz de Alocação de Produtos x Perfil do Investidor.
- Acompanhar a evolução patrimonial e de performance dos fundos de investimentos.
- Monitorar o Enquadramento Legal dos fundos de investimentos, com base nas instruções e leis aplicáveis.
- Monitorar a aderência dos fundos de investimentos e carteiras administradas aos regulamentos e mandatos.

Esta política está em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, principalmente àquelas emitidas pelo(a):

- Banco Central do Brasil (Bacen);
- Comissão de Valores Imobiliários (CVM);
- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA);

1. Governança

1.1. Market Risk, Liquidity Risk and Stop Loss Committee

Este comitê reúne-se sob demanda para decidir os parâmetros para o estabelecimento dos limites de Risco de Mercado (VaR e Stress Testing), Liquidez e Stop Loss.

Objetivo deste Comitê é analisar os riscos de Mercado e Liquidez dos fundos de investimentos vis a vis seus limites, a assertividade dos modelos utilizados e as medidas que serão tomadas no caso de um descolamento. O responsável pela área de PG/RM participa deste Comitê como membro permanente e como secretário.

Composição:

Membros permanentes	Membros convidados
Executive Director – Risk & Permanent Control	Investment Funds Manager
Executive Director – Asset Management	Fund of Fund Manager
Executive Director – Adm. Fiduciária	Head of Credit Research
Permanent Control Manager	-
Portfolio Guardian	-

1.2. Pricing Committee

Este Comitê reúne-se sob demanda, com o intuito de monitorar, revisar, ratificar ou sugerir mudanças nas diretrizes, metodologias ou modelos de marcação a mercado (MtM) utilizados pelo Bradesco DTVM. O responsável pela área de PG/RM participa deste Comitê como membro permanente e como secretário.

Composição:

Membros permanentes	Membros convidados
Executive Director – Risk & Permanent Control	Investment Funds Manager
Executive Director – Asset Management	Fund of Fund Manager
Executive Director – Adm. Fiduciária	Head of Credit Research
Portfolio Guardian	-
Head of Operations	-
Permanent Control Manager	-

1.3. Investment Risk Committee

Este Comitê reúne-se sob demanda, com o intuito de avaliar emissões e atuais posições de crédito privado mantidas pelos fundos de investimentos administrados pelo CA Indosuez, assim como os limites de concentração nos fundos. O responsável pela área de PG/RM participa deste Comitê como membro permanente.

Composição:

Membros permanentes	Membros convidados
Executive Director – Risk & Permanent Control	Investment fund team
Executive Director – Asset Management	Credit Research team
Executive Director – Adm. Fiduciária	-
Portfolio Guardian	-
Investment Funds Manager	-
Head of Credit Research	-

1.4. Investment Fund of Funds Committee

Este Comitê reúne-se sob demanda, com o intuito de avaliar as alocações em gestores terceiros realizadas pela área de Fundo de Fundos do CA Indosuez. O responsável pela área de PG/RM participa deste Comitê como membro permanente.

Composição:

Membros permanentes	Membros convidados
Executive Director – Risk & Permanent Control	Investment Fund of Funds team
Executive Director – Asset Management	-
Executive Director – Adm. Fiduciária	-
Portfolio Guardian	-
Fund of Funds Manager	-

1.5. Investment Risk Committee Advisory

Este Comitê reúne-se sob demanda, com o intuito de avaliar emissões de crédito privado mantidas pelas carteiras administradas pelo CA Indosuez. O responsável pela área de PG/RM participa deste Comitê como membro permanente.

Composição:

Membros permanentes	Membros convidados
Executive Director – Risk & Permanent Control	-
Executive Director – Asset Management	-
Portfolio Guardian	-
Advisory Team	-

1.6. Broker's Approval Committee

Este Comitê reúne-se sob demanda, com o intuito de revalidar ou excluir as corretoras presentes na lista positiva para negociação dos fundos administrados pelo CA Indosuez. Após o comitê, a lista dos aprovados deverá receber uma validação final do MIS e PG/RM (diretiva 1.2.1.2). O processo de aprovação é realizado em conjunto com as áreas de Cadastro e Compliance do CA Indosuez. O responsável pela área de PG/RM participa deste Comitê como membro permanente.

Composição:

Membros permanentes	Membros convidados
Executive Director – Risk & Permanent Control	Investment Fund team
Executive Director – Asset Management	Asset Allocation team
Executive Director – Adm. Fiduciária	Operations – CA DTVM
Investment Fund Manager	-
Permanent Control Manager	-
Portfolio Guardian	-
Compliance Manager	-
File Records Manager	

2. Definições

2.1. Risco de Mercado

Entende-se por risco de mercado a possibilidade de perdas resultante da flutuação nos valores de mercado da variação cambial, das taxas de juros e dos preços de ações e mercadorias, ocasionadas por fatores econômicos gerais ou específicos como alteração de legislação ou de política econômica. A consequência da existência desse risco será a possibilidade da valorização ou depreciação do capital aplicado no período compreendido entre o início e o resgate do investimento.

2.2. Risco de Crédito

Caracteriza-se principalmente, mas não se restringem a possibilidade de *default* das contrapartes das operações realizadas pelos fundos de investimentos podendo ocorrer perdas financeiras até o valor das operações contratadas e ainda não liquidadas, dos rendimentos e/ou do valor principal.

2.3. Risco de Liquidez

De acordo com a Resolução BACEN n.º 2.804/00 é “a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociados e passíveis exigíveis e, portanto, descasamentos entre pagamentos e recebimentos, que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em conta as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.” Pode acontecer, mas não se limita ao fato de um administrador de fundo de investimento com dificuldade em liquidar posições ou negociar prazos.

3. Gerenciamento e Controle

3.1. Risco de Mercado

O processo de gerenciamento do Risco de Mercado compreende os procedimentos de identificação, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e a respectiva comunicação das informações sobre o risco.

Primeiramente são determinados limites com o intuito de formatar os indicadores para o gerenciamento do Risco de Mercado. Os limites são alocados de acordo com a linha de negócio do produto, de acordo com a estratégia global do CA Indosuez e validados pelo *devido* Comitê especificado acima. A aprovação dos limites e o monitoramento do Risco de Mercado está baseado no cálculo do Value at Risk (VaR) e do Stress Testing.

O VaR é uma medida em valor financeiro que demonstra a maior perda esperada de um ativo ou carteira para um dado período de tempo e uma dada probabilidade de ocorrência (intervalo de confiança). O VaR pode ser calculado através de dois métodos: Paramétrico e Não Paramétrico. A área de PG/RM do CA Indosuez optou por adotar o VaR Paramétrico, seguindo a metodologia desenvolvida pelo J.P.Morgan, RiskMetrics.

Contudo, como o VaR é deficiente para os períodos em que ocorrem mudanças no padrão de comportamento dos dados, isto é, condições adversas de mercado, o CA Indosuez utiliza também o Stress Testing com os seguintes parâmetros:

- O Stress Testing recalcula o valor da carteira para alguns cenários de crise. São adotados cenários proprietários compilados em conjunto com o Economista-Chefe do CA Indosuez DTVM.
- Modelo de mapeamento *Full Valuation*, que decompõem cada produto em função dos seus respectivos fatores de risco e vértices de vencimento.

Tão importante quanto o modelo de Risco adotado é o seu grau de acurácia para garantir a qualidade dos números apresentados. Diariamente é utilizado o método de Back Testing para testar a eficiência e a aderência entre os ganhos/perdas diárias de uma carteira e o valor obtido através do cálculo do VaR. O número de acertos deve estar próximo do nível de confiança adotado.

É importante ressaltar que todo o cálculo relativo ao controle de Risco de Mercado dos fundos administrados pelo CA Indosuez DTVM é realizado pelo Bradesco Custódia, através do serviço de Controladoria. A fim de complementar o controle de Risco de Mercado, o CA Indosuez DTVM utiliza o sistema Cyrnel, sistema externo fornecido pela Britech. Este sistema é usado para o cálculo dos dados de risco de mercado dos fundos administrados pelo CA Indosuez DTVM. Este sistema é independente e segregado dos sistemas utilizados pela área de Investimentos. Todos os demais *inputs* de dados para o cálculo das estatísticas são replicados diretamente da base de dados do fornecedor do sistema, não havendo, portanto, nenhuma inserção manual de preços, volatilidades ou outros parâmetros.

3.2. Stop Loss

Para os fundos de investimento aplicáveis é definido um limite para perda máxima num prazo específico, denominado como Stop Loss. Este limite é calculado sobre a performance do fundo de investimento em questão, com janela móvel nos últimos 30 dias corridos. O monitoramento é realizado diariamente. Os fundos de investimentos que estão sujeitos a este controle são os que atendem as duas premissas abaixo:

- Ser um FIM, FIA ou RF.
- Ser gerido pelo CA Indosuez.

Os limites relativos a este controle estão especificados na ata do devido comitê mencionado acima.

Este monitoramento é realizado através de sistema proprietário desenvolvido pela área de Portfolio Guardian do CA Indosuez DTVM.

3.3. Risco de Crédito

Os limites de crédito para instituições financeiras e não-financeiras, e para operações específicas são estabelecidos pelo *Investment Committee* e monitorados diariamente pela área de Portfolio Guardian do CA Indosuez DTVM, através de sistema proprietário desenvolvido internamente.

Toda a metodologia relativa a este controle encontra-se descrita no “Política de Aprovação de Crédito”, e os limites especificados na ata do *Investment Risk Committee*.

3.4. Risco de Liquidez

O CA Indosuez utiliza o Conceito de Jorion (2003)¹, no qual o risco de liquidez assume duas formas distintas, porém relacionadas:

- Risco de Liquidez de ativos ou de mercado;
- Risco de Liquidez de *funding* ou de fluxo de caixa.

O Risco de Liquidez de ativos ou de mercado é observado quando uma operação não pode ser conduzida pelos preços vigentes de mercado devido ao volume, tipo de ativo, mercado em que é negociado e ao longo do tempo pelas condições em que é negociado.

O Risco de Liquidez de fluxo de caixa está relacionado com o surgimento de dificuldades para cumprir com as obrigações contratadas nas datas previstas. Essas dificuldades podem levar a liquidações antecipadas e desordenadas de ativos aumentando a exposição ao risco de liquidez de mercado.

¹ Jorion, P. *Financial Risk Manager Handbook*. John Wiley & Sons, NJ, USA, 2003.

Os parâmetros utilizados para este controle encontram-se descritos no Manual Técnico de Controle de Liquidez CA Indosuez. Este monitoramento é realizado através de sistema proprietário desenvolvido pela área de PG/RM do CA Indosuez DTVM.

Toda a metodologia relativa a este controle encontra-se descrita no “Manual Técnico de Controle de Liquidez CA Indosuez”, e os limites especificados na ata do devido comitê.

3.5. Marcação a Mercado

As políticas e os procedimentos relacionados à marcação a mercado dos ativos dos fundos de investimento administrados pelo CA Indosuez estão descritos no Manual de Precificação - Marcação a Mercado fornecido pelo Bradesco DTVM. É importante ressaltar que todo o cálculo relativo à Precificação de ativos dos fundos administrados pelo CA Indosuez DTVM é realizado pelo Bradesco DTVM.

3.6. Enquadramento Legal

Controle relativo ao Enquadramento Legal dos fundos de investimentos com relação aos diversos órgãos reguladores e suas normas e instruções relativas ao funcionamento do mercado financeiro brasileiro. É importante ressaltar que todo o cálculo relativo aos controles de Enquadramento dos fundos administrados pelo CA Indosuez DTVM é realizado pelo Bradesco DTVM, sendo o CA Indosuez o responsável pelo apontamento do desenquadramento perante os órgãos reguladores.

3.7. Acompanhamento da Rentabilidade dos Fundos de Investimentos

A área de PG/RM através dos XMLs (Movimentação e Posição) disponibilizados pelo Bradesco Custódia, após o processamento final dos fundos de investimento, realiza a comparação da evolução e da valorização das cotas dos fundos de investimentos do CA Indosuez através dos seguintes parâmetros:

- Rentabilidade efetiva;
- Rentabilidade x *benchmark*;
- Relação risco x retorno;
- Captações;
- Resgates.

4. Relatórios, Tratamento e Comunicação dos Limites Excedidos

Todos os monitoramentos de Risco de Mercado, Liquidez, Stop Loss, Crédito e Enquadramento Legal são realizados diariamente pela área de PM/RM, sendo os e-mails enviados as demais áreas pertinentes – Gestão, RPC e Administração Fiduciária.

Possíveis desenquadramentos, tanto gerenciais quanto regulatórios, são reportados aos diretores responsáveis pela (i) Gestão, (ii) Administração Fiduciária, (iii) Gerenciamento de Riscos (Risk & Permanent Control – RPC) e Gestão.

As justificativas e providências devem ser apresentadas imediatamente, em até 24h pelo gestor para o reenquadramento do fundo, sendo analisadas pela área de PG/RM.

As justificativas e ações por parte do gestor para cada desenquadramento deverão ser registradas em planilha providenciada e controlada pela área PM/RM diariamente.

O gestor deverá salvar, em planilha própria, a evidência de simulação da operação “pré trade control” antes de qualquer operação, para se certificar que a mesma não acarretará no desenquadramento do fundo ou carteira. PG/RM poderá solicitar, de forma aleatória, as evidências das operações desenquadradas.

No caso de qualquer tipo de desenquadramento em relação ao regulamento do fundo ou às regras dos reguladores no mercado local, ações para reenquadrar o fundo deverão ser feitas imediatamente pelo gestor. O desenquadramento será imediatamente reportado à CVM.

Não obstante os controles de enquadramento adotados pelo CA Indosuez DTVM para minimizar a possibilidade de ocorrência de desenquadramentos das posições detidas pelos fundos sob sua administração, serão consideradas as oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo de suas posições.

Por desenquadramento passivo entende-se fatores exógenos e alheios à vontade do gestor, que causem alterações no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.

No caso de desenquadramento passivo dentro do limite interno, o gestor do fundo deverá cessar qualquer atividade que possa agravar o referido desenquadramento. O prazo para reenquadramento é de 10 dias corridos, nos termos da regulamentação aplicável, devendo a área de PG/RM diligenciar para que o reenquadramento ocorra neste prazo. Após de 10 dias corridos, a área PG/RM deve coordenar com o gestor através de um comitê para levar uma decisão sobre o reenquadramento do fundo.

Não obstante o acima previsto, em caso de qualquer outra situação de desenquadramento de limite interno não caracterizado como passivo, o gestor do fundo deverá cessar qualquer atividade que possa agravar o referido desenquadramento e adotará, imediatamente, providências para reenquadrar o fundo. Qualquer adversidade deverá ser comunicada imediatamente a Diretoria de RPC e Administração Fiduciária.

Nos casos em que o reenquadramento não seja possível, possa onerar excessivamente os investidores, a área PG/RM poderá levar o desenquadramento em um *Market Risk, Liquidity Risk and Stop Loss Committee*. Caberá exclusivamente ao comitê a determinação final sobre a necessidade ou não de reenquadramento e, caso necessário, do estabelecimento de um plano de ação.

Caso o comitê não consiga chegar a um acordo, a área PG/RM poderá organizar um novo *Market Risk, Liquidity Risk and Stop Loss Committee* convidando o SCO do Banco Credit Agricole do Brasil, o COO, a área de Compliance e Legal para determinar uma decisão final.

Os planos de reenquadramento não podem permitir aumentos voluntários de desenquadramentos.

5. Análise do Serviço de Terceiros

A área de Portfolio Guardian/Risk Manager participa da análise dos serviços de terceiros prestados as atividades correlatas aos fundos de investimento e carteiras administradas do CA Indosuez DTVM.

De acordo com a política interna do Grupo Crédit Agricole, essas atividades podem ser classificadas como (i) OEA – Outsourced Essencial Activity – ou (ii) não-OEA.

De acordo com essa classificação, haverá a elaboração dos KPI (*key performance indicators*) que deverão ser monitorados, atendendo a política do Grupo Crédit Agricole e ao ambiente regulatório e auto-regulatório local.

A revisão dos prestadores de serviços é realizada anualmente.

Este Manual foi elaborado pela área de Portfolio Guardian do CA Indosuez DTVM com fins meramente informativos e não representa nenhuma promessa de rentabilidade nem recomendação de nenhum ativo em particular. É proibida a reprodução total ou parcial deste documento, de qualquer forma ou qualquer meio. O CA Indosuez DTVM não se responsabiliza pela publicação acidental de informações incorretas.
